O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NO DIREITO OBRIGACIONAL

Samya Jamilly Araújo de Souza[1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: O princípio da boa-fé no direito obrigacional constitui um dos pilares fundamentais das relações jurídicas contemporâneas, especialmente no âmbito das obrigações e dos contratos. A boa-fé objetiva passou a exercer relevante função no direito civil brasileiro, deixando de ser apenas um elemento subjetivo ligado à intenção das partes para se tornar um verdadeiro dever geral de conduta. Dessa forma, sua aplicação busca garantir equilíbrio, lealdade, confiança e cooperação entre os sujeitos das relações obrigacionais, promovendo maior segurança jurídica e justiça contratual. **Justificativa:** O estudo da boa-fé no direito obrigacional mostra-se importante diante da necessidade de fortalecer relações jurídicas pautadas na ética e na confiança recíproca. Em razão do aumento das relações contratuais e da complexidade das obrigações modernas, tornou-se essencial compreender como a boa-fé atua na prevenção de abusos, no combate ao enriquecimento ilícito e na proteção das partes mais vulneráveis. Além disso, o princípio possui ampla aplicação prática na interpretação dos contratos e na responsabilização por condutas contrárias à lealdade negocial. **Objetivo:** O presente trabalho tem como objetivo analisar o princípio da boa-fé no direito obrigacional, destacando sua evolução histórica, seu fundamento jurídico e sua importância nas relações obrigacionais. Busca-se demonstrar como a boa-fé objetiva influencia a formação, execução e extinção das obrigações, além de evidenciar os deveres anexos decorrentes desse princípio, como o dever de informar, cooperar e agir com honestidade. **Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida por meio do método bibliográfico e qualitativo, utilizando livros, artigos científicos, legislações e doutrinas relacionadas ao direito civil e ao direito obrigacional. Foram analisadas contribuições doutrinárias acerca da boa-fé objetiva e subjetiva, bem como a aplicação prática do princípio nos contratos e nas

[1] Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: samyajamillysouza@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

obrigações civis. **Resultados:** Verificou-se que a boa-fé objetiva possui papel essencial na harmonização das relações obrigacionais, funcionando como parâmetro de comportamento ético entre as partes. Observou-se também que o princípio ultrapassa a simples interpretação contratual, atuando como instrumento de controle de abusos e de preservação da confiança legítima. Constatou-se ainda que a jurisprudência brasileira tem ampliado a aplicação da boa-fé em diferentes áreas do direito privado. **Considerações Finais:** Conclui-se que o princípio da boa-fé representa importante mecanismo de equilíbrio e justiça nas relações obrigacionais, contribuindo para a efetivação da função social dos contratos e para a proteção da confiança entre os sujeitos da relação jurídica. Sua aplicação fortalece a ética nas obrigações e promove maior estabilidade nas relações privadas, tornando-se indispensável ao direito civil contemporâneo.

Palavras-chave: Boa-fé objetiva. Direito obrigacional. Contratos. Ética contratual. Função social. Relações jurídicas.